

CONSULTORIO DENTARIO / DPAIS
DILEIA NERY LEAO COSTA / 5983239 / AGENTE ADMINISTRATIVO / USIPAZ - GUAMÁ
MARILDA DE NAZARE SILVA BRAGA / 5947729 / ASSESSOR ESPECIAL III / DPAIS - CSTP
ENOLINA CARDOSO BARATA / 115169 / SECRET.UN.REF.ESPECIALIZ. - AGENTE DE SAUDE / DPAIS - CSTP
JOSE ELIAS DE ALMEIDA NETO / 57189255 / TECNICO EM RADIOLOGIA / DPAIS - CSTP
EDIANA RIVIA SILVA NASCIMENTO / 5983588 / ENFERMEIRO / USIPAZ - MARITUBA
OBJETIVO: ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS AÇÕES DE SAÚDE POR TODO PARÁ.
ORIGEM: BELÉM, DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS.
PERÍODO: 12/08/2025 A 15/08/2025.
SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA: EDNEY MENDES PEREIRA

PORTARIA Nº 1166 DE 6 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 1.5 (UMA DI-ÁRIA E MEIA) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 247,07 AO (S) SERVIDOR (S)/ COLABORADOR (S) ABAIXO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA A SER PAGA DE R\$ 370,61:
NOME / MATRÍCULA / CARGO-FUNÇÃO / LOTAÇÃO
LUIS AUGUSTO FERREIRA DA SILVA / 5990554 / AGENTE ADMINISTRATI-VO / DAF - DAS - DIPAT
LUZINAL ANTONIO DE JESUS OLIVEIRA / 84816 / AGENTE DE PORTARIA / DAF - DAS - DALM
SILVIO CESAR OLIVEIRA BARROS / 57193477 / CH.SECAO AP.TECN.C.SAUDE - AGENTE DE PORTARIA / DAF - DAS - STRAN
OBJETIVO: ATIVIDADES RELACIONADAS À ENTREGA DE UM APARELHO DE RÁIO-X AO HOSPITAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS.
ORIGEM: BELÉM, DESTINO: SÃO CAETANO DE ODIVELAS.
PERÍODO: 07/08/2025 A 08/08/2025.
SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA: EDNEY MENDES PEREIRA
PORTARIA Nº 1167 DE 8 DE AGOSTO DE 2025
CONCEDER DE ACORDO COM AS BASES LEGAIS VIGENTES 4.5 (DIÁRIAS E MEIA) NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 247,07 AO (S) SERVIDOR (S)/CO-LABORADOR (S) ABAIXO, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA A SER PAGA DE R\$ 1.111,82:
NOME / MATRÍCULA / CARGO-FUNÇÃO / LOTAÇÃO
DERIVALDO DA COSTA DE SOUZA / 55586821 / MOTORISTA / DAF - DAS - STRAN
MARIA IRACY TUPINAMBA / 5529310 / CH.CENTRO SAUDE / CEPED/ DDRAD
OBJETIVO: ATIVIDADES RELACIONADAS À CAPACITAÇÃO DO CADASTRO DE CARTEIRA INTERMUNICIPAL DO PASSE LIVRE AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E A VISITA TÉCNICA AO CER.
ORIGEM: BELÉM, DESTINO: PARAGOMINAS.
PERÍODO: 11/08/2025 A 15/08/2025.
SECRETARIO ADJUNTO DE GESTAO ADMINISTRATIVA: EDNEY MENDES PEREIRA

Protocolo: 1234736

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

ERRATA DE FÉRIAS
Retifica-se a PORTARIA nº. 784/21.07.2025, publicada no DOE Nº.36.304/21.07.2025, referente ao(a) servidor(a) JANE SOUSA SENA DE ARAUJO, matrícula 5982891/1, o PERÍODO DE GOZO DE FERIAS.
Onde se lê: PERIODO DE GOZO: 01/08/2025 A 30/08/2025.
Leia-se: PERIODO DE GOZO: 01/08/2025 A 11/08/2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 18.08.2025.
Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba.
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 1234725

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 1.054 DE 19 DE AGOSTO DE 2025/DGTES/SES/PA
A DIRETORA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/ DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.96, CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 74 a 76, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; CONSIDERANDO processo E-2025/3181940;
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO, as férias regulamentares do servidor ANDERSON FRANCISCO BAIÁ PIRES, Identidade Funcional nº 5961815-2, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado no Núcleo de Informação em Saúde, no período 01/09/2025 a 30/09/2025, referente ao período aquisitivo de 06/08/2024 a 05/08/2025, concedidas através da PORTARIA Coletiva nº 868/18.08.2025, publicada no DOE nº. 36.330 de 18.08.2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 19.08.2025.
Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1234679

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 1051 DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - DGTES/SES/PA
A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo único do art. 91 da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994, alterada pela Lei nº 9.348, de 18 de novembro de 2021 e ainda a apresentação do Registro Civil de Nascimento 067421 01 55 2025 1 00103 269 0043168 19.
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JETSEMANI DE ARAUJO RIBEIRO, Id. Funcional nº 5955687/1, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotado no Hospital Regional - Salinópolis, 20 (vinte) dias de Licença à Paternidade, no período de 12 de julho de 2025 a 31 de julho de 2025.
II – Esta PORTARIA entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12 de julho de 2025.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE / SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 19/08/2025.
Margareth Maria Braun Guimarães Imbiriba
Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 1234618

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO ESTADUAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE
Belém-Pa 2025

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Este regimento atende às normas instituídas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), autoridade regulamentar brasileira encarregada, entre outras responsabilidades, de acompanhar o desempenho de produtos da área da saúde quando são lançados no mercado e colocados à disposição do consumidor.
Art. 2º. As boas práticas de funcionamento do serviço de saúde são componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados.
Art. 3º. Para efeito deste regimento serão adotados alguns termos:
I- boas práticas de funcionamento do serviço de saúde: componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados.
II- Serviço de saúde: estabelecimento destinado ao desenvolvimento de ações relacionadas à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde, qualquer que seja o seu nível de complexidade.
III- Segurança do Paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde.
IV- Cultura da segurança: é o conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.
V- Incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário ao paciente.
VI- Evento Adverso: incidente que resulta em dano ao paciente.
VII- Evento Sentinela: ocorrência inesperada ou variação do processo envolvendo óbito, qualquer lesão física grave (perda de membro ou função) ou psicológica, ou risco dos mesmos. Assinalam necessidade de investigação imediata bem como sua resposta. VIII- Gestão de Risco: aplicação sistêmica e contínua de iniciativas, procedimentos, condutas e recursos na avaliação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional.
IX- Dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo-se doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.
Art. 4º. Evento adverso é a ocorrência imprevista, indesejável ou potencialmente perigosa na instituição de saúde que resulta em dano à saúde.
I. Eventos relacionados a produtos:
a) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de medicamentos.
b) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de produtos para saúde.
c) Óbito ou evento grave associado ao uso de produtos biológicos (vacina e hemoderivados, sangue e hemocomponentes, outros tecidos e células) contaminados.
d) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de produto em desacordo com a indicação do fabricante (conforme registrado na ANVISA).
II. Eventos relacionados à proteção do paciente:
III. Alta ou liberação de paciente de qualquer idade que seja incapaz de tomar decisões, para outra pessoa não autorizada;
IV. Óbito ou lesão grave de paciente associado à fuga do paciente;
V. Suicídio de paciente, tentativa de suicídio ou dano autoinfligido que resulte em lesão séria durante a assistência dentro do serviço.
VI. Eventos relacionados à gestão do cuidado:
a) Óbito ou lesão grave de paciente associados a erro de medicação (ex.: erros envolvendo prescrição errada, dispensação errada, medicamento errado, dose errada, paciente errado, hora errada, velocidade errada, preparação errada, via de administração errada);
b) Óbito ou evento adverso grave associado a erro transfusional;
c) Óbito ou lesão grave materna associada ao trabalho de parto ou parto em gestação de baixo risco;
d) Óbito ou lesão grave de paciente associados à queda durante a assistência dentro do serviço de saúde;